

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.131, DE 8 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a criação do “Parque Centenário da Imigração Japonesa”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica criado o “Parque Centenário da Imigração Japonesa”, em execução no espaço livre inominado localizado na Av. Francisco Rodrigues Filho, no Distrito de César de Souza, neste Município, com 214.850,63m<sup>2</sup>, contido na área e perímetro a seguir mencionados e indicados na Planta anexa nº L/3.486/B/05, do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei:

**Descrição:** A área com perímetro **A-B-B1-B2-I-H-G-F-E-D-C-A**, com área de 214.850,63 m<sup>2</sup>, que assim se descreve: inicia-se no ponto “A”, na cabeceira da ponte de concreto e segue pelo alinhamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho no azimute 56°47’58” na extensão de 60,15m até encontrar o ponto “B”; desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho no azimute 53°59’02” na extensão de 50,74m onde encontra o ponto **B1**; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com remanescente de Ayrson Carlos do Nascimento no azimute 142°24’04” na extensão de 92,99m onde encontra o ponto **B2**; desse ponto deflete à esquerda e segue no azimute 55°19’04” na extensão de 60,62m até encontrar o ponto **I**; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área da Estação de Tratamento de Esgotos (SEMAE) nos seguintes azimutes e distâncias: I-H azimute 118°02’40” – 165,29 m, H-G azimute 108°16’33” – 49,40 m, G-F azimute 104°34’45” – 55,13 m, F-E azimute 152°26’52” – 60,17 m, D-E – azimute 108°11’16” – 66,31m, D-C azimute 108°11’16” – 60,95 m; do ponto C deflete à direita e segue em curva pela margem direita do Rio Tietê com uma extensão de 1.272,22m onde encontra o ponto A, o qual deu origem à presente descrição.

**Parágrafo único.** A denominação “Parque Centenário da Imigração Japonesa” será consignada em placas indicativas que serão instaladas no local.

**Art. 2º** O Parque Centenário da Imigração Japonesa será implantado com objetivos culturais e de lazer, abrigando museus, praças e toda a infraestrutura necessária para áreas de convívio sócio-cultural e ambiental.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

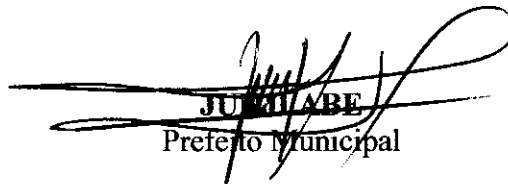
## LEI Nº 6.131/08 – FLS. 2

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os acordos, protocolos e demais atos necessários para a consecução dos objetivos desta lei.

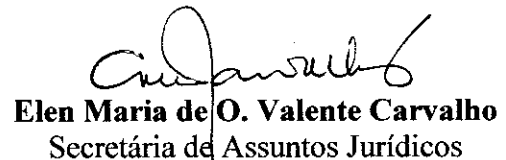
**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

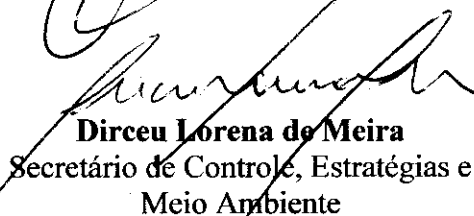
**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

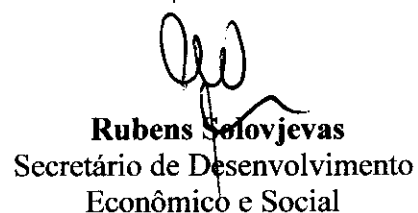
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 8 de maio de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JUNILABE**  
Prefeito Municipal

  
**José Maria Coelho**  
Secretário de Administração

  
**Elen Maria de O. Valente Carvalho**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

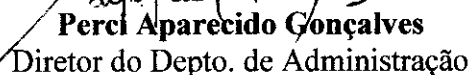
  
**Dirceu Lorena de Meira**  
Secretário de Controle, Estratégias e  
Meio Ambiente




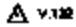


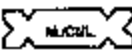
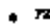







  
**Rubens Solovjevas**  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico e Social

  
**João Francisco Chavedar**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

  
**Pedro Giannotti Neto**  
Secretário de Esportes e Lazer

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 8 de maio de 2008.

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Diretor do Depto. de Administração

	MARCO DE CONCRETO		REFERÊNCIA DE NÍVEL
	LEZINHA		VÉRTEICE
	CRUZADO		PONTO DE CAMPO
	VEGETAÇÃO		PONTO DE APARELHO
	MATA OU CULTURA		ALAGADO DE VEGETAÇÃO
	ÁRVORE DE PORTE GRANDE ACIMA DE 10M		ARBUSTO
	ÁRVORE DE PORTE MÉDIO 5 A 10M		PALMEIRA
	ÁRVORE DE PORTE PEQUENO 3 A 5M		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES



Av. Narciso Yague Guimarães nº 277 - Centro Cívico - Fone: 4798-5072 - 4798-5073 - planejamento@pmmc.com.br

Assunto:

**LEVANTAMENTO PLANIMETRICO**

<b>Título:</b> AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, Nº 2.010 SETOR 15 QUADRA 148 VILA MARIA ZÉLIA - CESAR DE SOUZA MOGI DAS CRUZES ESTA PLANTA REFERE-SE A ESCRITURA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BRAS CUBAS - LIVRO Nº 116 PGS. 351 A 354 DE 11 DE AGOSTO DE 2.005.	<b>Técnico Agrimensor:</b> HIRVELTON	<b>Cálculo:</b> HIRVELTON	
	<b>Desenhista:</b> AROVALDO	<b>Escala:</b> 1:2.000	<b>Padrão:</b> S.P.G.
	<b>Número da Prefeitura:</b> L/3.486/B/05	<b>Nome do Arquivo:</b> L/3.486/B/05	
	<b>Data:</b> AGOSTO/2.005	<b>Folha:</b> ÚNICA	
	<b>Requisitante:</b>		
<b>Visto:</b>  <b>CHEFE DE DIVISÃO - HIRVELTON DE SOUZA MORAIS</b> crea SP 0840728120	<b>Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo</b>  <b>ARG. JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR</b> crea SP 080111832-0		